



**PROCESSO Nº. 018/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**

**EDITAL**

**1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, com sede à Rua Hermelino Araújo, nº 81, Centro, Montezuma, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.223.983/0001-56, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ivan Vieira de Pinho, inscrito no CPF: 259.330.776-15, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 228/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto com o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.licitardigital.com.br**.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os

requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O edital ficará à disposição do público, no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente.

Todos os dados dos futuros credenciados serão divulgados no sistema, de forma a manter a transparência.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no portal nacional de contratações públicas – PNCP.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 23/04/2025 no Portal de Licitar digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.**

**DATA INICIAL: 23 de abril 2025.**

**DATA FINAL: 22 de abril de 2026.**

**VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.**

**LOCAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

Análise da primeira etapa do credenciamento dia 23/04/2025, às 09h00min. O credenciamento aberto pelo período de 12 meses, a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa com a assinatura do contrato.

Durante toda a vigência do edital do credenciamento, empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo se encontra vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21. Vencido o edital, novo processo deverá ser providenciado.

## **2 – FINALIDADE**

**2.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Montezuma/MG.



### 3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

**3.1** – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

### 4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**4.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**5.1.2** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**5.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**5.3** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

### 6- DAS DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:





**6.1** - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade

demandante através da setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município;

**6.2** - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

**6.3** - A entrega/execução ocorrerá no dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**7-** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme





o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei

14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **PARA PESSOA JURIDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou



no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucede-lo ou alterá-lo).

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- j) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;





- k) Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**9** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**10 - Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.**

**10.1** - No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**10.2** - Para dúvidas quanto ao cadastro deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **11- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**11.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**11.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**11.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**11.4** - A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## **12- DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados





exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de **23/04/2025 a 22/04/2026**.

**12.2** - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**12.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**12.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail [licitacao@Montezuma.mg.gov.br](mailto:licitacao@Montezuma.mg.gov.br).**

**12.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**12.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.

**12.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

### **13 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 23/04/2026, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor até a mesma data e contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

**FICHA: 124,125,324,341,387 E 537**

### **15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**





**15.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**15.2** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 23/04/2026, contados da data de sua emissão.

## **16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## **17 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO**

**17.1** - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**17.3** A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**17.4** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

**17.5** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

## **18 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**18.1**- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**18.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

## **19 - DO DESCRENCIAMENTO**

**19.1** - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:





- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de idoneidade superveniente ao credenciamento.

## **20 - DOS ANEXOS**

**20.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

Montezuma/MG, 15 de abril de 2025.



**PROCESSO Nº. 018/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.002/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

### **1. OBJETO - DESCRIÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo, por meio de estudo técnico preliminar, identificar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

A contratação visa atender às necessidades de ambientação e decoração temática de eventos promovidos pelo Município, incluindo, mas não se limitando a: festividades culturais, eventos institucionais, datas comemorativas, inaugurações, cerimônias e demais ocasiões especiais.

#### **1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI DADE	VALOR ESTIMAD O UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES – ARCO COM CERCA DE 300 BALÕES TAMANHO 09. CORES DIVERSAS	SERVIÇO	15,0000	186,6667	2.800,00



02	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS COMO: CONFERENCIAS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIO, CONGRESSOS ENTRE OUTRAS.	SERVIÇO	05,0000	950,0000	4.750,00
03	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS TIPO CAFÉ DA MANHA PARA 50 PESSOAS, COM MESAS REDONDA COM TAMPÕES DE MADEIRA E TOALHAS EM TECIDO COM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, CAPAS DE CADEIRAS E UTENSILHOS PARA SERVIR.	SERVIÇO	05,0000	933,3333	4.66,67
04	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO, COM PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, TAPETE TIPO CARPETE NA COR VERDE OU BEGE, ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAS APROPRIADAS PARA O EVENTO.	SERVIÇO	15,0000	533,3333	8.000,00
05	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURAS	SERVIÇO	03,0000	4.033,3333 3	12.100,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B78F-3C18-AC78-CA4A> e informe o código B78F-3C18-AC78-CA4A





	MESA DE HONRA COM ATÉ 8 LUGARES, PAINEL TEMÁTICO COM ATÉ 10 METROS LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, CAPA PARA CADEIRAS, 3 CENÁRIOS PARA FOTOS, ENTRADAS DO ESPAÇO DECORADA, COM ATÉ 1500 BALÕES, TAPETE PARA PASSARELA (TEMA E CORES ESCOLHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) TEMA DEVE SER APRESENTADO 40 DIAS ANTES DO EVENTO. INCLUSO DECORAÇÃO DO COQUETEL.				
06	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO FESTA JUNINA	SERVIÇO	05,0000	1.050,000 0	5.250,00
07	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – FESTIVAL DE INVERNO	SERVIÇO	03,0000	1.633,333 3	4.900,00
08	DECORAÇÃO MEDIA - COM ATÉ 3 PAINÉIS DESCONSTRUÍDOS COM ATÉ 200 BALÕES, 4 MESAS PODE VARIAR OS MODELOS, BANDEJAS PARA DOCES, 2 ARRANJOS DE	SERVIÇO	10,0000	608,3333	6.083,33



	FLORES ARTIFICIAS, 1 TAPETE.				
09	DECORAÇÃO PEQUENA – COM ATÉ DOIS PAINÉIS DESCONSTRUÍDOS COM ATÉ 150 BALÕES, 3 MESAS PODENDO VARIAS OS MODELOS, BANDEJAS PARA DOCES, 1 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS E 1 TAPETE.	SERVIÇO	10,0000	383,3333	3.833,33
				<b>TOTAL</b>	<b>52.383,33</b>

## 1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípua.

## 2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir ornamentações para eventos e demandas das secretarias do município.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(x) Não

### 3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

### 3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

### 3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?





Sim

### **3.5. SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação?

Não

### **3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

### **3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA**

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

### **3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

### **3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

Pregão

Concorrência

Dispensa

Credenciamento

Forma Eletrônica?

Sim

Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

menor preço

técnica e preço

maior desconto

melhor técnica ou conteúdo artístico;

maior retorno econômico;

#### **3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





### **3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à suceder-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)**

A entrega/execução ocorrerá no dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

##### **4.2. BENS PERECÍVEIS**

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

Não

Sim

##### **4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Não

##### **4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: KELLY IVONETE PEREIRA DA SILVA	
Cargo: DIRETORA DOS RECURSOS HUMANOS	
Matrícula: 2053	Lotação: ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Millane Haynara Antunes de Oliveira	
Cargo: escriturario	
Matrícula: 3222	Lotação: EDUCAÇÃO E CULTURA

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

##### **4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL**



- (X) Somente por assinatura de contrato
- (...) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (...) Autorização de Fornecimento
- (...) Outro: .....

#### **4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

#### **4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO**

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a necessidade de compra das secretarias do município de Montezuma-MG.

### **5. OBRIGAÇÕES DA PARTES**

#### **5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

(conforme art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

O Contratante, representado pela Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, obriga-se a:

Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela empresa credenciada, conforme disposto no contrato e seus anexos, especialmente quanto à execução adequada dos serviços de ornamentação e decoração;

Receber os serviços prestados dentro dos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste Termo de Referência, observando a fidelidade aos temas e padrões decorativos solicitados para cada evento;

Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou inadequações nos serviços de ornamentação/decoração prestados, para que sejam corrigidos, substituídos ou refeitos, total ou parcialmente, às





suas expensas, garantindo o atendimento adequado aos eventos;

Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços de ornamentação/decoração, verificando o cumprimento das especificações técnicas, estéticas e operacionais pactuadas;

Comunicar à empresa contratada, sempre que necessário, para fins de emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, conforme a parcela incontroversa da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de questionamento sobre qualidade, quantidade ou adequação dos materiais decorativos utilizados;

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada conforme os valores, prazos e condições estipulados neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme o pactuado;

Aplicar, quando cabível, as penalidades legais e contratuais em decorrência do descumprimento de obrigações pela empresa contratada;

Comunicar o órgão de representação judicial competente, para as providências legais cabíveis, nos casos de descumprimento contratual relevante por parte da empresa de ornamentação/decoração;

Emitir decisões formais sobre todas as solicitações, dúvidas ou reclamações relativas à execução dos serviços de ornamentação/decoração, excetuando-se aquelas de caráter impertinente, meramente protelatório ou irrelevante para a boa execução do contrato;

Analisar e responder, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, os eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela empresa contratada;

Notificar os responsáveis pelas garantias contratuais, quando necessário, sobre o início de processos administrativos relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;

Comunicar à empresa contratada sobre qualquer alteração no projeto de ornamentação/decoração previamente aprovado, conforme o disposto no §2º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021;

Ressaltar que a Administração Pública não se responsabilizará por compromissos assumidos pela empresa contratada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços de ornamentação/decoração, nem por





eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões da empresa contratada, seus funcionários, representantes ou prepostos.

## **5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

A empresa contratada, especializada em ornamentação e decoração de eventos, deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços, além das seguintes responsabilidades:

- Manter preposto devidamente aceito pela Administração no local do evento, para representá-la na execução dos serviços de decoração e responder pela correta entrega dos ambientes decorados;
- Substituir o preposto designado, sempre que solicitado e devidamente justificado pelo órgão ou entidade contratante;
- Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou de autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas durante a execução dos serviços;
- Disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a demanda, com conhecimento e experiência na execução de decoração temática, garantindo a qualidade dos serviços, bem como fornecer todos os materiais, estruturas, adornos, equipamentos e utensílios necessários à montagem e desmontagem dos ambientes;
- Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas e dentro do prazo determinado pelo fiscal do contrato, quaisquer elementos decorativos que apresentem defeitos, falhas, danos ou desconformidade com o projeto aprovado;
- Responder por eventuais vícios ou danos causados em decorrência dos serviços de ornamentação/decoração, tanto à Administração quanto a terceiros, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem que isso implique em corresponsabilidade da fiscalização contratante;
- Observar o impedimento legal de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;





- Apresentar mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade, caso não verificados pelo SICAF:
  1. Prova de regularidade junto à Seguridade Social;
  2. Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
  3. Certidão da Fazenda Municipal da sede da contratada;
  4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cumprir rigorosamente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e sindicais relacionadas aos seus colaboradores, inclusive aquelas oriundas de convenções ou dissídios coletivos;
- Informar, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos envolvidos;
- Permitir o acesso da fiscalização contratante, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, documentação e elementos técnicos relacionados aos serviços contratados;
- Interromper imediatamente qualquer atividade por determinação do contratante, caso esta não esteja sendo executada conforme as boas práticas, ou represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- Zelar pela guarda, conservação e segurança de todo o material decorativo, ferramentas, estruturas e demais itens utilizados, durante o período de execução contratual;
- Manter os locais de ornamentação/decoração limpos, organizados e seguros, respeitando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Submeter previamente ao contratante, para aprovação por escrito, quaisquer alterações nos métodos de execução dos serviços decorativos que se afastem das especificações originalmente estabelecidas;
- Não empregar mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e jamais em condições de periculosidade, insalubridade ou em horários noturnos, no caso de menores de 18 anos;
- Manter, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação exigidos no processo de credenciamento;





- Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, conforme legislação específica (art. 116), e comprovar a efetivação dessas reservas, quando solicitado pelo fiscal;
- Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução contratual;
- Arcar com todos os ônus decorrentes de erros de cálculo em sua proposta, inclusive em relação a custos adicionais com transporte, instalação, reposição de materiais, ou adaptação a novas demandas, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas internas da Administração relativas à segurança, higiene e conduta durante a realização dos eventos.

## **6. RECEBIMENTO:**

O recebimento ocorrerá conforme necessidade das secretarias municipais.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação/Ficha: 1500001001/0341

1500001001/ 0387

1500001001 / 0324

1660 /125

150/124

1621000000/ 537

#### **8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:**

( X) próprios

( ) vinculados

### **8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.383,33 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTEZUMA**  
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



Montezuma - MG, 15 de abril de 2025.

Vanessa Oliveira Costa

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B78F-3C18-AC78-CA4A> e informe o código B78F-3C18-AC78-CA4A





## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 018/2025

### INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

### CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

#### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Montezuma Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Hermelino Araújo, 81, CENTRO – CEP: 39.547-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.223.983/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº

situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....

,  
doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. \*\*\*\*\* têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 008/2025- Credenciamento nº. 002/2025, Processo Administrativo nº.018 /2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 018/2025- Credenciamento nº. 002/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025**, fundamentada no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 028/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a



ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após o atendimento desde que:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de empresas classificadas como hotel, pousada, e restaurantes para prestação contínua de fornecimento de refeições a quilo, marmitex no Município de MONTEZUMA, conforme detalhamento do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo



CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de fornecimento de refeições a quilo, marmitex no Município de MONTEZUMA, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundas especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B78F-3C18-AC78-CA4A> e informe o código B78F-3C18-AC78-CA4A





- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços especificados no Termo de referência.
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da  **Dotação Orçamentária**

**FICHA: 124,125,324,341,387 E 537**





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

### **15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:**

#### **a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;**

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

#### **c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;**

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

#### **e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**





- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Montezuma/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

..... - CPF nº.  
.....

**CONTRATANTE.....**

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B78F-3C18-AC78-CA4A> e informe o código B78F-3C18-AC78-CA4A





### ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### **Estudo Técnico Preliminar para Credenciamento visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### **2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESSE ETP**

(X) não se exige observância de normativos específicos.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A pretensa contratação se faz necessária para prestação de serviços de ornamentação/decoração com locação de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pelos departamentos do município de Montezuma. Este serviço, visa fornecer um atendimento de qualidade aos participantes dos eventos, na intenção de promover um aspecto de harmonia e embelezamento, valorizando as celebrações e promovendo o bem-estar dos participantes.

#### **4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2025**

Incluída no Plano Anual de Contratações de 2025

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Ornamentação/decoração adequada aos diferentes tipos de eventos municipais;
- Locação de objetos decorativos variados, incluindo itens temáticos;





- Cumprimento de prazos de montagem e desmontagem;
- Materiais de qualidade e mão de obra especializada.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para o levantamento de mercado, foram realizadas cotações de preços junto a três fornecedores distintos, conforme prática usual para estimar o valor de referência da contratação. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública, não sendo necessária a realização de consultas ou audiência pública.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O processo licitatório permitirá a contratação de empresa especializada em ornamentação/decoração de eventos, garantindo a padronização e a qualidade na execução dos serviços. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e montagem de estruturas decorativas, locação de materiais ornamentais e ambientação de espaços destinados a eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos pela administração municipal.

A contratação buscará assegurar que as ornamentações sejam realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando a identidade visual e temática de cada evento. Além disso, serão exigidos critérios de qualidade para os materiais utilizados, cumprimento de prazos de entrega e desmontagem, bem como a presença de equipe especializada para a execução dos serviços.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS**

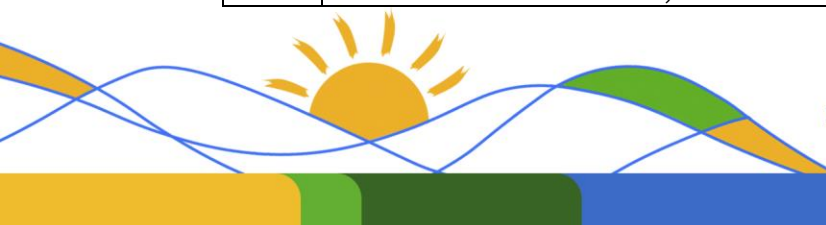
A presente (pretendida) contratação/aquisição, para alcance (atendimento) à necessidade da secretaria Municipal de Educação e Cultura, é quantificada conforme a tabela abaixo. A política de remuneração (pagamento/preço) será em realizada conforme ocorra a necessidade de compra.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID ADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES – ARCO COM CERCA DE 300 BALÕES TAMANHO 09. CORES DIVERSAS	SERVIÇO	15,0000
02	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS COMO: CONFERENCIAS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIO, CONGRESSOS ENTRE OUTRAS.	SERVIÇO	05,0000
03	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS TIPO CAFÉ DA MANHA PARA 50 PESSOAS, COM MESAS REDONDA COM TAMPÕES DE MADEIRA E TOALHAS EM TECIDO COM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, CAPAS DE CADEIRAS E UTENSILHOS PARA SERVIR.	SERVIÇO	05,0000
04	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO, COM PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE CORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, TAPETE TIPO CARPETE NA COR VERDE OU BEGE, ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAS APROPRIADAS PARA O EVENTO.	SERVIÇO	15,0000
05	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURAS MESA DE HONRA COM ATÉ 8 LUGARES, PAINEL TEMÁTICO COM ATÉ 10 METROS LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, CAPA PARA CADEIRAS, 3 CENÁRIOS PARA FOTOS, ENTRADAS DO ESAÇO DECORADA, COM ATÉ 1500 BALÕES, TAPETE PARA PASSARELA (TEMA E CORES ESCOLHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) TEMA DEVE SER APRESENTADO 40 DIAS ANTES DO EVENTO. INCLUSO DECORAÇÃO DO COQUETEL.	SERVIÇO	03,0000
06	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO FESTA JUNINA	SERVIÇO	05,0000
07	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – FESTIVAL DE INVERNO	SERVIÇO	03,0000
08	DECORAÇÃO MEDIA - COM ATÉ 3 PAINÉIS DESCONSTRUÍDOS COM ATÉ 200 BALÕES, 4 MESAS PODE VARIAR OS MODELOS, BANDEJAS PARA DOCES, 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAS, 1 TAPETE.	SERVIÇO	10,0000

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/B78F-3C18-AC78-CA4A> e informe o código B78F-3C18-AC78-CA4A





09	DECORAÇÃO PEQUENA – COM ATÉ DOIS PAINÉIS DESCONSTRUÍDOS COM ATÉ 150 BALÕES, 3 MESAS PODENDO VÁRIAS OS MODELOS, BANDEJAS PARA DOCES, 1 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS E 1 TAPETE.	SERVIÇO	180.000,00
----	---	---------	------------

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação/aquisição possui o valor total de R\$ 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) que será pago de forma parcelada, que será obtida através de pesquisa de preço médio oriundo em outras administrações através de portais eletrônicos tais como Licitar Digital e de pesquisa de preço de empresa física.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES – ARCO COM CERCA DE 300 BALÕES TAMANHO 09. CORES DIVERSAS	SERVIÇO	15,0000	180,000 0	2.700,00
02	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS COMO: CONFERENCIAS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIO, CONGRESSOS ENTRE OUTRAS.	SERVIÇO	05,0000	900,000 0	4.500,00
03	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS TIPO CAFÉ DA MANHA PARA 50 PESSOAS, COM MESAS REDONDA COM TAMPÕES DE MADEIRA E TOALHAS EM TECIDO COM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A	SERVIÇO	05,0000	900,000 0	4.500,00



	NECESSIDADE DO EVENTO, CAPAS DE CADEIRAS E UTENSÍLIOS PARA SERVIR.				
04	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO, COM PAINEL EM TECIDO JACQUARD EM CORES OPCIONAIS DE CORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO, TAPETE TIPO CARPETE NA COR VERDE OU BEGE, ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO.	SERVIÇO	15,0000	500,000 0	7.500,00
05	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURAS MESA DE HONRA COM ATÉ 8 LUGARES, PAINEL TEMÁTICO COM ATÉ 10 METROS LARGURA X 4 METROS DE ALTURA, CAPA PARA CADEIRAS, 3 CENÁRIOS PARA FOTOS, ENTRADAS DO ESPAÇO DECORADA, COM ATÉ 1500 BALÕES, TAPETE PARA PASSARELA (TEMA E CORES ESCOLHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) TEMA DEVE SER APRESENTADO 40 DIAS ANTES DO EVENTO. INCLUSO DECORAÇÃO DO COQUETEL.	SERVIÇO	03,0000	3.800,00 00	11.400,00
06	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO FESTA JUNINA	SERVIÇO	05,0000	1.000,00 00	5.000,00
07	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO - FESTIVAL DE INVERNO	SERVIÇO	03,0000	1.500,00 00	4.500,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B78F-3C18-AC78-CA4A> e informe o código B78F-3C18-AC78-CA4A





08	DECORAÇÃO MEDIA - COM ATÉ 3 PAINÉIS DESCONSTRUÍDOS COM ATÉ 200 BALÕES, 4 MESAS PODE VARIAR OS MODELOS, BANDEJAS PARA DOCES, 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAS, 1 TAPETE.	SERVIÇO	10,0000	500,000 0	5.000,00
09	DECORAÇÃO PEQUENA - COM ATE DOIS PAINÉIS DESCONSTRUÍDOS COM ATE 150 BALÕES, 3 MESAS PODENDO VARIAS OS MODELOS, BANDEJAS PARA DOCES, 1 ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS E 1 TAPETE.	SERVIÇO	10,0000	350,000 0	3.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>48.600,0 0</b>

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto justifica-se pela natureza da contratação, que prevê aquisições e execuções de serviços de forma fracionada, conforme a demanda dos eventos municipais. Essa abordagem permite uma melhor adequação ao cronograma da administração, otimiza a gestão dos recursos públicos e evita despesas desnecessárias com contratações em volume único.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se proporcionar eventos municipais bem ornamentados, atraindo o público e promovendo a cultura local.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

( X ) não há providências prévias à contratação/aquisição.





### 13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Montezuma/MG, aos 15 de abril de 2025

Cléia Barboza dos Santos  
Assessor Técnico de Cultura

### 14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

- Termo de Referência
- Anteprojeto
- Projeto Básico
- Projeto Executivo

Montezuma/MG, aos 15 de abril de 2025

Vanessa Oliveira Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**IVAN VIEIRA DE  
PINHO:959330  
77615**

Assinado de forma  
digital por IVAN VIEIRA  
DE  
PINHO:95933077615  
Dados: 2025.04.15  
15:02:18 -03'00'



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B78F-3C18-AC78-CA4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN VIEIRA DE PINHO (CPF 959.XXX.XXX-15) em 15/04/2025 15:02:18 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ IVAN VIEIRA DE PINHO (CPF 959.XXX.XXX-15) em 15/04/2025 16:14:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B78F-3C18-AC78-CA4A>